



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.295/2021 .....	1
PORTARIA Nº 111/2021 .....	4
PORTARIA Nº 112/2021 .....	5
2ª CHAMADA PARA OS APROVADOS NO PSE Nº 001/2021 .....	6
LICITAÇÕES .....	7
AVISO DE TP Nº 01/2021 .....	7
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020 .....	8
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018 .....	8
EXTRATO DA ATA RP Nº 113/2021 .....	9
EXTRATO DA ATA RP Nº 114/2021 .....	9
EXTRATO DA ATA RP Nº 115/2021 .....	9
EXTRATO DA ATA RP Nº 116/2021 .....	9
REGISTRO DA ATA RP Nº 117/2021 .....	10
RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2021 .....	10

## DECRETO Nº 6.295/2021

DECRETO Nº 6.295, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**Fixa Critérios para Arbitramento da Base de Cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas Obras de Construção Civil e demais previstas, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios para arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sem prejuízo das multas aplicáveis, nas obras de construção civil e as demais previstas nos itens 7.02, 7.04, 7.05 da lista de serviços do anexo IV da Lei nº 271/2001, nº 327/2003 alteradas pela Lei 1.859/2017, sempre que verificar quaisquer das seguintes hipóteses:

I – Flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

II – Ausência dos documentos e livros necessários à fiscalização das operações realizadas ou não apresentá-los quando exigido pelo Fisco Municipal, inclusive nos casos de perda, roubo, extravio ou inutilização;

III – constatada quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 60 e 61 da Lei Municipal nº 327/2003.

**Art. 2º** Para a aplicação dos critérios estabelecidos neste Decreto, a autoridade fiscal deverá observar as seguintes regras:

I – Poderá, quando no mesmo projeto houver mais de um tipo de construção civil, efetuar o enquadramento pelo tipo de cada área exclusivamente para imóveis não residenciais; não sendo possível a distinção, prevalecerá o enquadramento correspondente ao da área predominante;

II - Poderá ser deduzido da base de cálculo arbitrada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos salários e encargos sociais dos empregados da construção, quando devidamente registrados pelo proprietário da obra;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

III – Poderá ainda ser deduzido, da base de cálculo arbitrada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor da base de cálculo dos serviços das empreitadas e subempreitadas vinculados à obra, exceto quando prestado por profissional autônomo ou Microempreendedor Individual, desde que verificados em conjunto:

- apresentação das notas fiscais, quando o tomador for pessoa física;
- escrituração, quando o tomador for pessoa jurídica e apresentação das notas fiscais a critério do fisco.
- a base de cálculo do ISSQN for o preço do serviço;
- comprovado o recolhimento do ISSQN devido.

IV - Considera-se área construída, para fins de enquadramento, o corpo principal do imóvel e seus anexos como garagem, terraços, varanda, lavanderia e congêneres;

V – As áreas de garagens externas dos edifícios, assim entendidos aqueles que não façam parte do corpo do prédio, serão calculadas separadamente, de acordo com suas características construtivas;

VI - O acréscimo de construção civil em obra já regularizada será enquadrado de acordo com o tipo correspondente à área total do imóvel, aqui entendido a somatória da área construída e da área a construir, aplicando-se o disposto no inciso I quando se tratar de mais de um tipo de construção, calculando-se o ISSQN somente em relação ao acréscimo.

**Art. 3º** No caso de demolição de imóvel, a base de cálculo do imposto corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da tabela, sobre a área demolida, observada a área original do imóvel para efeito de enquadramento em um dos parâmetros estabelecidos neste Decreto.

**Parágrafo único.** No caso de reforma o percentual será apurado com base na proporção dos serviços executados, a critério do Fisco, observado o enquadramento nas tabelas do artigo 6º deste Decreto.

**Art. 4º** Os documentos fiscais a que se refere o inciso II e III do artigo 2º, emitidos em exercícios anteriores ao da publicação deste Decreto, terão suas bases de cálculo atualizadas monetariamente por índice calculado com base no CUB divulgado pelo Sinduscon OESTE-PR se publicado, ou na ausência deste pelo Sinduscon/PR, projeto padrão R8N, custo mão de obra e encargos sociais, referência sempre no mês de janeiro de cada exercício.

**Art. 5º** Para fins de apuração do valor da dedução da base de cálculo a título de materiais incorporados à obra fornecidos pelo prestador de serviços, nas obras realizadas por empreitada global, quando os documentos não estejam revestidos das características e formalidades legais e não houver registro contábil regular formalizado com centro de custos específico da obra, ou não houver a apresentação dos mesmos quando solicitado pela Administração Tributária Municipal, haverá o arbitramento destas deduções em no máximo em 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato e aditivos, referente ao material empregado, sendo tributados 40% de serviço.

**Art. 6º** Tabelas de arbitramento para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços enquadrados itens 7.02, 7.04, 7.05 da lista de serviços do anexo IV da Lei nº 271/2001, nº 327/2003 alteradas pela Lei 1.859/2017.

### TABELA DE MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE INFRAESTRUTURA.

**ITEM I – EDIFICAÇÃO COM MÃO DE OBRA FAMILIAR OU MUTIRÃO PARA RESIDÊNCIA DE INTERESSE SOCIAL, TEMPLOS RELIGIOSOS E CENTROS COMUNITÁRIOS FICARÃO ISENTOS, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO.**

**ITEM II – EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, INCLUSO SOBRADO, BASE DE CÁLCULO DE MÃO DE OBRA (MO) POR METRO QUADRADO.**

O VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ A URCA (Unidade de Referência de Céu Azul).

URCA 2021 = 354,59R\$.

TIPO	ÁREA EDIFICADA	VALOR (MO)
A	Edificação até 100 m2.	1.50 URCA/M2
B	Edificação de 100 m2 à 500 m2.	1.40 URCA/M2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

C	Edificação acima de 500 m2.	1.25 URCA/M2
---	-----------------------------	--------------

**ITEM III – EDIFICAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO TIPO SALÃO OU BARRACÃO COM ACABAMENTO NORMAL, COM ATÉ 2 (DOIS) PAVIMENTOS, BASE DE CÁLCULO DE MÃO DE OBRA (MO) POR METRO QUADRADO.**

TIPO	ÁREA EDIFICADA	VALOR (MO)
A	Edificação até 500 m2.	1.25 URCA/M2
B	Edificação acima de 500 m2.	1.00 URCA/M2

**ITEM IV – EDIFICAÇÃO COMERCIAL OU RESIDENCIAL COM 3 (TRES) PAVIMENTOS ATÉ 8 OITO PAVIMENTOS, BASE DE CÁLCULO DE MÃO DE OBRA (MO) POR METRO QUADRADO.**

O VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ A URCA (Unidade de Referência de Céu Azul).

TIPO	ÁREA EDIFICADA	VALOR (MO)
A	Edificação até 600 m2.	1.50 URCA/M2
B	Edificação acima de 600 m2.	1.65 URCA/M2

**ITEM V – EDIFICAÇÃO COMERCIAL OU RESIDENCIAL ACIMA DE 8 OITO PAVIMENTOS, BASE DE CÁLCULO DE MÃO DE OBRA (MO) POR METRO QUADRADO.**

O VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ A URCA (Unidade de Referência de Céu Azul).

TIPO	ÁREA EDIFICADA	VALOR (MO)
A	Edificação até 1200 m2.	1.55 URCA/M2
B	Edificação acima de 1200 m2.	1.70 URCA/M2

**ITEM VI – CONSTRUÇÃO DE MODALIDADE DE INFRAESTRUTURA.**

O VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ A URCA (Unidade de Referência de Céu Azul).

TIPO	ÁREA EDIFICADA	VALOR (MO)
A	Pontes e viadutos	1.25 URCA/M2
B	Pavimentação poliédricas e calçadas	0.05 URCA/M2
C	Pavimentação asfáltica	0.04 URCA/M2
D	Rede elétrica de baixa e alta tensão	1.20 URCA/KM
E	Rede de água potável	1.00 URCA/KM
E	Rede de esgoto	1.00 URCA/KM

**Art. 8º** Os agentes fiscais poderão solicitar a apresentação das notas fiscais por amostragem ou na sua totalidade, bem como contratos, registros contábeis, documentos e outros esclarecimentos, necessários para a verificação das situações definidas no artigo 1º, a aplicação dos critérios do artigo 2º e a análise das demais disposições fixadas no presente Decreto.

**Art. 9º** Os critérios para arbitramento da base de cálculo poderão revisados anualmente tomando-se como referência o CUB - Custo Unitário Básico, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná - Sinduscon- PR e serão reajustados de acordo com a variação que corrigir a Unidade Referencial Monetária do Município (URCA).

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6.289, de 25 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, aos 28 de maio de 2021.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**Designa membros da Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 que será composta pelos seguintes membros titulares:

- I- Prefeito Municipal: **Laurindo Sperotto**;
- II- Vice-Prefeito: **Rui Carlos Maccari**;
- III- Secretária de Saúde: **Laise Deline Sperotto do Prado**;
- IV- Vigilância Sanitária: **Tanara Riciela Jahn**;
- V- Vigilância Epidemiológica: **Eliane Folchini**;
- VI- Procurador Geral: **Danilo Lazzarotto Junior**;
- VII- Secretária de Administração: **Jheffany Nayara Anschau**;
- VIII- Secretário de Finanças: **Maicon Eduardo Machado**;
- IX- Secretária de Educação: **Veralice Franceschini**;
- X- Coordenador da Defesa Civil: **Álvaro Rodrigues**;
- XI- Polícia Militar: **Sargento Luciano Alves**;
- XII- Diretora da Fundação de Saúde de Céu Azul (Fusca): **Roseli Lewinski Rocha**;
- XIII- Presidente da Câmara Municipal: **Enivaldo Gregório Dalmás**;
- XIV- Presidente da Acica: **Rodimar Bazzo**.

**Art. 2º** A coordenação da Comissão Especial será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº008, de 5 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 28 de maio de 2021.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**Designa Comissão Especial para fins de Poder de Polícia em cumprimento às medidas de enfrentamento e prevenção à Covid-19.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Céu Azul e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.011/2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Céu Azul, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrendo do coronavírus SARS-COV-2;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.294/2021, de 28 de maio de 2021, que "Estabelece e ratifica novas medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus Covid-19, e dá outras providências", podendo este ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, conforme reunião realizada em 27 de maio de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia Comissão Especial para fins de Poder de Polícia, em cumprimento às medidas prescritas no Decreto Estadual nº 7.716/2021 e Decreto Municipal nº 6.294/2021, impostas aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadoras de serviços, como condição para sua abertura de acordo com o especificado no referido Decreto, constituída pelos seguintes servidores:

- I- Adilar Dalmás Althaus;
- II- Darci Alves;
- III- Douglas de Mattia;
- IV- Everton Luiz Brizolla;
- V- Adilson Ferreira Campos;
- VI- Vilson Carlos Gomes;
- VII- Benedito de Sá Maranhão;
- VIII- Maicon Eduardo Machado;
- IX- Claudinei Franco Schimaniak;
- X- Fernando Hoffelder;
- XI- Luiz Sanna Bachin;
- XII- Angelino Nunes;
- XIII- Eliazar José Brizolla;
- XIV- Hermes Roberto Correa;
- XV- Jesse Ney Beppler;
- XVI- Maria Neurilene de Almeida Willers.

**Art. 2º** A Comissão auxiliará as forças policiais para o exercício da fiscalização.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente as Portarias nº 051/2021 e nº 072/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, aos 28 de maio de 2021.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## 2ª CHAMADA PARA OS APROVADOS NO PSE Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CONFORME: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2021, DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**Vaga:** 7368 - Estagiário Nível Médio 1º Cassieli Aparecida Silva Roglin

**Vaga:** 7270 - Estagiário Nível Médio 2º Brenda Caroline Batistel

**Vaga:** 7337 - Estagiário de Educação  
1º Caroline Walli da Cruz Stracke  
2º Elisangela Krombauer  
3º Sandra de Oliveira Silva Miguel  
4º Daiane Alves dos Santos

Céu Azul, 28 de maio de 2021.

### 8. DOS DEVERES DO CANDIDATO

8.1 . Sendo convocado, o estudante deverá, em até 5 dias úteis, entregar os seguintes documentos para o agente integrador Moreno Pagan & Cia LTDA – Interhativa Recursos Humanos:

8.1.1 Apresentar-se quando convocado munido de duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino (atualizada – máximo 30 dias);
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Comprovante de Residência (atualizado – máximo 3 meses);
- f) Apresentar nome do Coordenador de Curso;
- g) Conta no Banco do Brasil (conforme orientação do agente integrador);

Em caso de menores de 18 anos, apresentar documentos do responsável legal.

8.1.2 Devolver o Termo de Compromisso assinado pelo estabelecimento de ensino em 04 (quatro) vias, no qual a instituição validará a realização de estágio e as atividades a serem desenvolvidas.

8.1.3 A não devolução do Termo de Compromisso assinado ou do Protocolo de Envio (Documento fornecido pelo Polo em caso de Instituições a Distância), em até 5 dias úteis implicará na exclusão do direito à vaga.

8.1.4. Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Termo de Compromisso;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.1.5. Assinar a frequência do estágio diariamente ou se submeter a outro mecanismo de controle de frequência adotado pelo Município de Céu Azul.

8.1.6. O aluno bolsista deverá cumprir com assiduidade e pontualidade a carga horária conforme o Termo de Compromisso.

8.1.7 Os estudantes portadores de deficiência, quando convocados, deverão entregar cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

8.1.7.1. A inexistência de laudo médico implicará na perda da vaga.

8.1.7.2. Não serão consideradas deficiências disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

## LICITAÇÕES

### AVISO DE TP Nº 01/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 – M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **08:30** horas do dia **17 de junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima, nos termos da Lei nº 8.666/93, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime Descrição do Regime, tipo de **Menor Preço - Lote**, objetivando o(a) **Lote 1: Contratação de empresa para execução de Obra de Melhorias no Barracão do Parque de Exposições Emilio Henrique Gomes, conforme projetos ref. Transferência Especial - Emenda Parlamentar 202032200009- Programa: 0903 - Ministério da Economia .**, conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo da licitação R\$: 216.957,55.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 27 de maio de 2021.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 31/2020 – Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): N E Backes Construções

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos conforme especificações e condições do Termo de Referência

ALTERAÇÃO:

- a) Promover a repactuação dos valores dos serviços, conforme Cláusula Sétima do Contrato, decorrente das alterações provocadas pela:
  - Convenção Coletiva do Trabalho – CCT - SIEMACO, Número de Registro no MTE: PR000326/2021, Data de Registro no MTE: 02/02/2021, restabelecendo os valores de salário, auxílio alimentação, assistência médica familiar, assistência social familiar, e fundo de formação profissional para a função de servente e operador de máquina, conforme alterações da convenção, conforme planilha constante no Anexo I deste aditivo;
  - Restabelecer o valor base para cálculo da insalubridade, referenciada no salário mínimo nacional, alterado para R\$ 1.100,00;
- b) Decorrente das alterações ocorridas, o valor da tonelada do serviço de coleta de entulhos e resíduos diversos passa de R\$ 39,81 para R\$ 40,6204, acarretando um aumento de custo de R\$ 0,8104 por tonelada.
- c) Considerando as alterações promovidas nos custos dos serviços, bem como o início da vigência da convenção e novos valores a partir de 1º de fevereiro de 2021, fica estabelecido o pagamento retroativo do valor repactuado, aos serviços prestados em fevereiro, março e abril de 2021, tomando por base a quantidade de toneladas executada no período. Desde que comprovado o pagamento dos valores atualizados aos trabalhadores vinculados na execução dos serviços.
- d) Considerando a manifestação da fiscalização do contrato, diante da necessidade de promover o acréscimo de quantidade em 25% (vinte e cinco por cento) dentro do limite do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, na quantidade estimada de 1620 toneladas, diante da demanda se mostrar superior a quantidade mensal estimada originalmente na licitação e contratado. Procede-se o aditivo de 1620 toneladas, de coleta de entulhos e resíduos, a fim de atender a demanda da limpeza pública até o vencimento do contrato, perfazendo o referido acréscimo a importância de R\$ 65.805,05 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos), referente 1620 toneladas multiplicado pelo valor unitário atualizado da tonelada (1620 x R\$ 40,6204 = R\$ 65.805,05). Fica estabelecido que a quantidade aditivada é estimada, tratando-se o objeto de demanda variável não sendo possível quantificar precisamente a quantidade, sendo adquirido e pago a quantidade efetivamente necessárias.

VIGÊNCIA: 20/07/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 26/05/2021

VALOR DO ADITIVO: R\$ 68.156,77

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e NELSON EDUARDO BACKES

## EXTRTO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 35/2018 – Aditivo nº. 4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CONSTRUTORA CAVABACK LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos

ALTERAÇÃO: a) Promover a repactuação dos valores dos serviços, conforme Cláusula Sétima do Contrato, decorrente das alterações provocadas pela: • Convenção Coletiva do Trabalho – CCT - SIEMACO, Número de Registro no MTE: PR000326/2021, Data de Registro no MTE: 02/02/2021, restabelecendo os valores de salário, auxílio alimentação, assistência médica familiar, assistência social familiar, e fundo de formação profissional para a função de coletor, conforme alterações da convenção; • Restabelecer o valor base para cálculo da insalubridade, referenciada no salário mínimo nacional, alterado para R\$ 1.100,00;

VIGÊNCIA: 08/05/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
 DATA DA ALTERAÇÃO: 20/05/2021  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.363,27  
 ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e OSCAR BACKES

### EXTRATO DA ATA RP Nº 113/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2021 – Ref. Pregão nº. 39/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: LIDERANÇA COMÉRCIOS DE PAPÉIS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 3 (três) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.923,45

PRAZO VIGÊNCIA: 17/08/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

ROBERLEI LAUSCHNER

### EXTRATO DA ATA RP Nº 114/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2021 – Ref. Pregão nº. 39/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: ANDREI PREHL 00735344981

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 3 (três) meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.974,95

PRAZO VIGÊNCIA: 17/08/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

ANDREI PREHL

### EXTRATA DA ATA RP Nº 115/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021 – Ref. Pregão nº. 39/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: JONATAN EMANUEL SOMER ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 3 (três) meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 952,70

PRAZO VIGÊNCIA: 17/08/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

JONATAN EMANUEL SOMER

### EXTRATO DA ATA RP Nº 116/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2021 – Ref. Pregão nº. 39/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - EPP



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 28/05/2021

ANO: X Nº: 2.728 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 3 (três) meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 393,00

PRAZO VIGÊNCIA: 17/08/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO

### REGISTRO DA ATA RP Nº 117/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2021 – Ref. Pregão nº. 39/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 3 (três) meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.000,00

PRAZO VIGÊNCIA: 17/08/2021

LAURINDO SPEROTTO

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

### RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2021

**RESOLUÇÃO Nº 11 de 28 de maio de 2021, do**

Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de atividades do 1º Quadrimestre de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul – PR no uso de suas atribuições legais e considerando O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul, em reunião conjunta com a Audiência Pública, realizada em 28 de maio de 2021, conforme ata 009/2021.

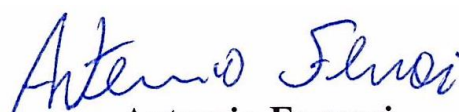
#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o relatório de atividades da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao 1º quadrimestre de 2021.

**Art. 2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** Emite parecer favorável quanto ao a listagem apresentada.

Céu Azul, 28 de maio de 2021

  
**Artemio Ferrari**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)